



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 02/2021

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE SERGIPE E A MASTERSENSE CONSULTORIA LTDA., como abaixo se lê.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado,

O **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDETEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 4.849.691/0001-14, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, 4444, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49030-640, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO, endereço eletrônico: joseaugusto.carvalho@governo.se.gov.br, doravante denominado **ESTADO**

e, de outro lado,

a **MASTERSENSE CONSULTORIA LTDA.**, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede em São Paulo/SP, nº 683, 5º andar da Rua João Lourenço, Vila Nova Conceição, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04508-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.643.670/0001-12, neste ato representada pelos seus Sócios-Diretores, Alan Hiltner de Almeida e Auri César Marçon, telefone: +55 11 3846-3823, endereço eletrônico: alan@mastersense.com doravante denominada "**MASTERSENSE**", todos conjuntamente designados simplesmente PARTES ou SIGNATÁRIOS e, isoladamente, PARTE;

CONSIDERANDO QUE

O **ESTADO** tem entre suas prioridades criar no seu território um ambiente favorável para realização de novos negócios com alto potencial de diversificação e harmonização do desenvolvimento econômico e social, e fortalecer atividades dinâmicas com potencial de crescimento e inovação;

O **ESTADO** e a **MASTERSENSE** buscam atuar no projeto denominado PFS - Polo Fertilizantes Sergipe, composto pela estruturação de (i) Avaliação Estratégica de projetos produtivos que maximize a diferenciação e atratividade de Sergipe, e (ii) estruturação de programa de financiamento acoplado um modelo de *project finance* e fundo de investimento agro.

As partes resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante referido como "PROTOCOLO", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este **PROTOCOLO** tem por objetivo construir uma relação de cooperação mútua e delimitar os parâmetros que o **ESTADO** e a **MASTERSENSE** pretendem estabelecer para o desenvolvimento do Polo de Fertilizantes de Sergipe, visando aumentar a atratividade e acelerar a implantação de projetos industriais e comerciais de fertilizantes, defensivos e aditivos afins.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLÁUSULA SEGUNDA - INTENÇÃO DE COLABORAÇÃO POR PARTE DO ESTADO

Observando-se as esferas de competência de cada parte, essa cooperação mútua se dará através do estabelecimento de mecanismos que facilitem e estimulem trabalhos ligados à estratégia e a formação de parcerias para viabilização dos projetos, observando-se, mas não se limitando, às seguintes ações:

- a) criação de um grupo de trabalho com representantes do **ESTADO** e da **MASTERSENSE**, objetivando o desenvolvimento dos projetos acima mencionados;
- b) estabelecimento de um cronograma macro para que o grupo de trabalho emita o planejamento estruturante dos projetos definindo cronograma das etapas; e
- c) emissão de estudos técnicos e análises econômicas, entre outras atividades comuns.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência deste PROTOCOLO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a ser firmado pelos signatários.

Parágrafo único – A eficácia desse instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este PROTOCOLO não acarretará assunção de obrigações para as partes quanto ao seu objeto e os signatários guardarão na sua implementação as boas práticas de mercado, lealdade, cooperatividade e boa-fé.

4.2. As Partes reconhecem que o presente instrumento trata de disposições amplas e gerais, que demandarão ainda detalhamento e negociação, pelo que não há garantias de concretização do seu objetivo.

4.3. Este PROTOCOLO será regido e interpretado de acordo com as leis das República Federativa do Brasil.

4.4. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas por escrito e consideradas recebidas na data do efetivo recebimento pelas Partes em seus endereços constantes do preâmbulo deste PROTOCOLO.

4.5. Poderá ocorrer a rescisão deste PROTOCOLO sem penalidade a qualquer das Partes, por mútuo consentimento ou a critério do **ESTADO** ou da **MASTERSENSE**, bastando para tanto que a parte interessada comunique a outra por escrito.

4.6. Este PROTOCOLO supera todas as discussões, acordos e entendimentos pretéritos havidos entre as Partes envolvendo as matérias nele reguladas.

4.7. As Partes concordam em envidar seus melhores esforços para assinar e celebrar quaisquer outros documentos ou acordos, bem como tomar outras providências necessárias ou convenientes para a consecução do objetivo, respeitados os procedimentos licitatórios inerentes às contratações públicas.

4.8. Nenhuma Parte poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma dispor deste PROTOCOLO ou de nenhum de seus direitos, interesses ou obrigações ora convencionados sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLÁUSULA QUITA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do ESTADO DE SERGIPE, como competente para dirimir as questões decorrentes deste PROTOCOLO, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Estando assim intencionadas, as partes, por seus representantes legais, devidamente autorizados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias originais de igual teor e forma, e para o mesmo fim, na presença das 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

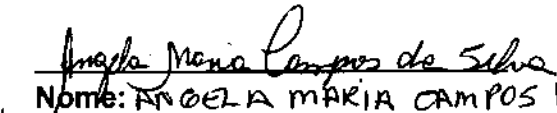
Aracaju/SE, 02 de Agosto de 2021.


BELIVALDO CHAGAS SILVA
Governador do Estado de Sergipe


JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Secretário do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe


ALAN HILTNER DE ALMEIDA
Sócio-Diretor da MASTERSENSE CONSULTORIA LTDA.


Nome: Carlos Henrique de Jesus
CPF: 056.689.105-00


Nome: ANGELA MARIA CAMPOS DA SILVA
CPF: 046.425.844-80